



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**EDITAL PRG Nº 19/2024**

**CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PELO  
PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE BACHARELADO EM  
MATEMÁTICA 2024.1 – CAMPUS I**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA torna público os procedimentos para o cadastramento dos candidatos classificados às vagas disponibilizadas para o curso de Graduação - Bacharelado em Matemática -Campus I, regido pelo Edital nº 16/2024 PRG.

**1. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO**

**1.1** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o presente Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos para o cadastramento e os respectivos prazos estabelecidos por este Edital.

**1.2** Todos os candidatos classificados dentro do limite de vagas oferecidas devem realizar o cadastramento obrigatório.

**1.3** O candidato classificado que não realizar o cadastramento obrigatório no prazo estabelecido neste Edital perderá o direito à vaga.

**1.4** A Pró-Reitoria de Graduação, em nenhuma hipótese, receberá documentação incompleta ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

**1.5** Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFPB para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016 e nº 14.723/2023) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 09 de 05/05/2017, Portaria MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023), sob pena de caso selecionado, perder o direito à vaga.

**1.6** A UFPB se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanharem por meio do endereço eletrônico <http://www.prg.ufpb.br/>, as etapas e os comunicados da UFPB quanto ao Processo Seletivo Específico para o curso de Graduação de Bacharelado em Matemática 2024.1.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1 De acordo com o artigo 2º da Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009, *"é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional"*. Caso a UFPB constate tal situação procederá o disposto no artigo 3º e seus parágrafos desta mesma Lei, que dispõe que *"a instituição pública de ensino superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá comunicar-lhe que terá de optar por uma das vagas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil posterior à comunicação"*.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS E DA DATA DO CADASTRAMENTO

3.1 Será realizado o **cadastro *online*** no dia **07 junho (sexta)**, no horário de Brasília, das **00:00h às 17:00h, por meio exclusivamente eletrônico.**

3.2 O cadastramento será realizado, **exclusivamente pela internet**, através de acesso ao sistema SIGAA-UFPB pelo endereço eletrônico <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>.

3.3 O candidato classificado e convocado receberá código de acesso ao sistema <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> por meio de correio eletrônico, encaminhado ao e-mail do candidato, cadastrado no ato da inscrição.

3.4 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, através do código de acesso ao sistema, para preencher formulário e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados os **itens 3.5, 3.6 e 3.7.**

3.5 A documentação comprobatória deve ser digitalizada de forma legível em formato PDF.

3.5.1. **Deve ser anexado arquivo único, em formato PDF, para cada campo de documentação exigida, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.**

3.6 A inserção de documentação incompleta, ilegível ou que não comprove as exigências deste Edital terão resultado de análise **INDEFERIDO**.

3.6.1 O candidato que tiver o seu cadastro **INDEFERIDO** será comunicado via e-mail cadastrado, para fins de retificação da documentação apresentada.

3.6.2 O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para seu cadastro referente a submissão de documentos, deverá observar o disposto no item 4.1 deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**3.7** É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar o resultado da análise documental, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, **no prazo até 08 de junho de 2024.**

**3.8** O candidato classificado dentro do limite de vagas oferecidas pela UFPB que não realizar o cadastramento obrigatório, nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, perderá o direito à vaga.

**3.9** A PRG/UFPB, em nenhuma hipótese, homologará documentação incompleta, em desacordo com as normas do presente Edital, ou fora do prazo estabelecido para o cadastramento.

**3.10** O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento, nos períodos e critérios estabelecidos pela presente norma, perderá o direito à vaga

#### **4. DA RETIFICAÇÃO DOS CADASTROS INDEFERIDOS**

**4.1** O candidato que obtiver resultado **INDEFERIDO** para o cadastramento da submissão de documentos, poderá inserir nova documentação em substituição à documentação não homologada pela PRG/UFPB, obedecendo ao disposto nos **itens 3.5, 3.6 e 4.2** deste edital.

**4.2** O período de retificação da documentação apresentada, de que trata o **item 4.1**, se iniciará no **dia 10 de junho de 2024, a partir das 00:00h e se encerrará às 17:00h**, horário de Brasília.

**4.3** A **RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INDEFERIDA SÓ PODERÁ SER FEITA UMA (01) ÚNICA VEZ NO SISTEMA**. O candidato deverá ter cuidado ao inserir a documentação para não a enviar com erros, pois não poderá substituí-la novamente.

**4.4** A **documentação comprobatória deve ser digitalizada de forma legível (FRENTE E VERSO) em formato PDF**.

**4.5** A documentação deverá ser **anexada somente em formato PDF**, em arquivo único, para cada campo de documentação exigida, no sistema SIGAA, no ato de submissão de documentos. O arquivo PDF poderá conter mais de uma página, com no máximo 50 Mega, devendo obedecer aos requisitos exigidos para modalidade de vaga para a qual o candidato esteja concorrendo, nos termos deste edital.

**4.6** O candidato deverá acompanhar resultado da retificação do cadastramento, através de acesso ao sistema SIGAA <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao>, no qual obterá resultado conclusivo, disponibilizado **até 11 de junho de 2024.**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**4.7** Os candidatos que obtiverem resultado **INDEFERIDO** para submissão de documentos substituídos no período de retificação, serão eliminados do PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA O CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM MATEMÁTICA 2024.1.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO

Para a submissão de documentação no cadastramento, todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acessar o endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br/public/submissao> e anexar documentação comprobatória específica para sua modalidade de vaga, em conformidade com as regras elencadas neste edital, observados especialmente o **item 3.5**, o **subitem 3.5.1** e o **item 3.6**, para cada um dos seguintes documentos:

### 5.1 Para Candidatos que foram classificados para as vagas de Ampla Concorrência (AC):

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado de conclusão emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio e/ou Diploma de Graduação. (**Não será aceita**, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de **Conclusão de Curso Supletivo**, no nível ensino médio, **para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos**, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996).

**5.2 Vagas Reservadas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409 de 2016 e nº 14.723/2023) e Portaria Normativa MEC nº 21/2012 (alterada pela Portaria MEC nº 1.117/2018 e Portaria MEC nº 2.027/2023).** No caso das cotas que exijam comprovação de renda será considerado o salário mínimo nacional vigente em janeiro de 2024, correspondente a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais). A comprovação se dará, unicamente, através da apresentação do CadÚnico atualizado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**5.2.1 (COTA LB\_EP): Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros

maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**

g) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital).

**5.2.2 (Cota LB\_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

f) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

g) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos,** em conformidade com o

disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

h) Histórico Escolar do Ensino Médio (**concluído**), que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

i) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital);

j) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

k) Especificamente para aqueles que se declararem índio, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) (ANEXO IV deste edital).

**5.2.3 (Cota LI\_EP): Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos, ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados

pelos sistemas estaduais de ensino.

**5.2.4 (Cota LI\_PPI): Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública e que se autodeclararem pretos, pardos ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

indígenas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;

b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

c) Certidão de nascimento ou de casamento;

d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;

e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;

f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos,** em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);

g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);

i) Especificamente para aqueles que se declararem índios, documento comprobatório de pertencimento ao povo indígena emitido por autoridade indígena reconhecida, por membros da comunidade indígena à qual pertence ou pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI). (ANEXO IV deste edital).

**5.2.5 (Cota LB\_PCD): Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;
- j) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO V deste edital).

**5.2.6 (Cota LB\_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).** Para efeito de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Comprovação da renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* com a apresentação do comprovante de **Inscrição do Cadastro Único (CadÚnico)**. (Vide ANEXO I deste Edital);
- i) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital).
- j) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO III deste edital).

**5.2.7 (Cota LI\_PCD): Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).**

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio –ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme Portaria Normativa do MEC nº 1.117 de 01/11/2018;
- i) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência (ANEXO V deste edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**5.2.8 (Cota LI\_Q): Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).** Para efeito de aplicação da ação afirmativa referente ao critério étnico-racial, só poderão concorrer a essas vagas reservadas os estudantes egressos de escola pública, que se autodeclararem quilombolas, sujeitando-se à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

- a) Documento Oficial de Identificação com foto como: cédula de identidade (RG) em conformidade com o disposto no Art. 16 do Decreto n. 10.977/2022; ou Carteira de Identidade Nacional (CIN); ou carteira de trabalho; ou carteira profissional; ou passaporte; ou carteira de identificação funcional; ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) emitida por órgão competente;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Certidão de quitação eleitoral (fornecida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), para os brasileiros maiores de 18 anos, excetuados os casos previstos em lei;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar para os brasileiros do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- f) Certidão ou Certificado ou Diploma de Conclusão de Ensino Médio emitido pela Instituição, que comprove a conclusão do ensino médio. **(Não será aceita, em nenhuma hipótese Certidão, Certificado, Declaração ou Diploma de Conclusão de Curso Supletivo, no nível ensino médio, para candidatos que realizaram o exame com idade inferior a 18 anos, em conformidade com o disposto no Art. 38, §1º, II da Lei nº 9.394/1996);**
- g) Histórico Escolar do Ensino Médio **(concluído)**, que comprove que o candidato cursou integralmente o ensino médio em escola pública, em curso regular; ou na modalidade Educação de Jovens e Adultos; ou através de certificado de conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) Autodeclaração étnico-racial, confirmando informação prestada no ato da inscrição. (ANEXO II deste Edital);
- i) Especificamente para aqueles que se declararem quilombolas, documento comprobatório de pertencimento ao povo quilombola emitido por autoridade Liderança Quilombola de comunidade reconhecida pela Fundação Cultural Palmares (ANEXO III deste Edital).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## 6. DA MATRÍCULA

6.1 O estudante que cumprir com todas as etapas exigidas neste edital poderá realizar sua matrícula em componentes curriculares, nas condições estabelecidas pela Resolução nº 29/2020 e suas alterações, bem como pelo Calendário Acadêmico de 2024 aprovado pelo CONSEPE e publicado no endereço eletrônico da PRG, <http://www.prg.ufpb.br/>.

6.2. O candidato será cadastrado no Projeto Político Pedagógico mais recente vigente referente ao seu curso na UFPB.

6.3. A Coordenação de curso deverá enviar e-mail para os discentes ingressantes com a confirmação do cadastramento para a efetivação da matrícula no curso antes do início do período letivo.

6.4 A matrícula será realizada, excepcionalmente, pela Pró-Reitoria de Graduação, após o cadastramento dos candidatos, no **dia 12 de junho de 2024**.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Entende-se como escola da rede pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20/12/1996. Escolas filantrópicas ou comunitárias não são consideradas escolas da rede pública de ensino. **São exemplos de instituições que NÃO são consideradas públicas para as cotas: a escola da Fundação Bradesco; as escolas do SESI, SESC etc. e as escolas gratuitas mantidas por colégios religiosos (privadas).**

7.2 O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato do cadastramento, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria Estadual de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar os documentos em língua estrangeira visados pela autoridade

consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada ou Apostilamento de Haia.

7.3 A não apresentação da documentação exigida implica a perda do direito aos resultados da classificação e perda da vaga.

7.4 O Laudo médico poderá ser validado pelos profissionais do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, de forma presencial, **a qualquer tempo por convocação**. Maiores informações são disponibilizadas no site oficial do Comitê de Inclusão e Acessibilidade – CIA da UFPB, <http://www.ufpb.br/cia>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**7.4.1** A validação consiste em analisar, de maneira administrativa e documental, o laudo médico apresentado pelo candidato, como: assinatura do médico e o CRM, bem como o CID 10 (Código Internacional da Doença – 10ª edição) que ateste a condição de saúde do candidato e que esteja dentro do que preconiza o Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999. Ao final, o CIA emite um parecer de deferimento ou indeferimento, de acordo com cada caso, com base nesta Legislação.

**7.5** De acordo com o Art. 2º da Lei nº n. 13.146/2015 *“considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”*.

**7.6** Os documentos comprobatórios (termos, laudos comprobatórios, exames) apresentados pelos candidatos classificados às vagas reservadas para as pessoas com deficiência serão apreciados e analisados pela Banca de Validação, que emitirá parecer final concernente à deficiência alegada. **Ainda, o Candidato deverá preencher a Autodeclaração constante no Anexo V deste edital.**

**7.7** O candidato que se autodeclarar nas cotas étnico-raciais, poderá ser convocado, presencialmente, **a qualquer tempo**, para submeter-se ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Lei nº 12.711/2012 (e suas alterações). A documentação solicitada deverá ser analisada pela Comissão de Heteroidentificação da UFPB.

**7.8** A constatação da prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente ao cadastramento, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará a perda da vaga e o cancelamento de sua matrícula na UFPB, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

**7.9 Para todos os documentos cuja assinatura esteja sendo solicitada (sobretudo aqueles contidos nos anexos), é obrigatório que esta seja colocada de próprio punho pelo candidato assinante, ou por assinatura digital.**

**7.10** O candidato que deixar de realizar qualquer uma das fases de cadastramento, nos períodos e critérios estabelecidos pelo presente edital, perderá o direito à vaga.

**7.11** A análise documental não será realizada, em hipótese alguma, por correio eletrônico (e-mail) ou forado prazo e condições estabelecidas pelos **itens 3.7 e 4.6** deste Edital.

**7.12** A participação no presente processo de seleção importa na aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital.

**7.13** Os eventuais casos omissos no presente Edital serão deliberados pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal da Paraíba – UFPB.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

João Pessoa, 06 de junho de 2024.

*(Assinado digitalmente em 06/06/2024 12:16)*

ADRIANA DE ABREU MASCARENHAS  
COORDENADOR(A)  
Matrícula: 1413016

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2024**, documento (espécie): **EDITAL**, data de emissão: **06/06/2024** e o código de verificação: **d3b1158278**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO I

### COMPROVAÇÃO DE RENDA ATRAVÉS DO CadÚnico

1. Os candidatos deverão **comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita*, apenas, por meio da apresentação do comprovante de inscrição do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico**, o qual deverá ser obtido, exclusivamente, acessando-se o endereço eletrônico: [http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta\\_cidadao/](http://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/).
2. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve incluir a chave de segurança, que estará informada no final da página do comprovante, a fim de possibilitar, verificação da autenticidade do documento, pela UFPB.
3. O Comprovante de Inscrição do CadÚnico deve estar atualizado. Não será aceito o documento de cadastro prévio do CadÚnico. **SERÁ ACEITO APENAS O DOCUMENTO APRESENTADO QUE CONTÉM A CHAVE DE SEGURANÇA NO FINAL DA PÁGINA DO COMPROVANTE.**
4. Será considerado o valor do salário mínimo *per capita* de **1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**.

**ATENÇÃO:** O candidato deverá ter seu nome constando como integrante da família, no comprovante de inscrição do CadÚnico apresentado. Esse documento comprovará a renda bruta familiar **(INCLUINDO O CANDIDATO)**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO II

### AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ DECLARO, para o fim específico de atender aos itens **5.2.2, 5.2.4, 5.2.6 e 5.2.8** do **Edital nº \_\_\_\_/2024 – PRG/CA** Cadastramento Obrigatório para Candidatos Selecionados para o Processo Seletivo de Conhecimento Específico para o curso de Graduação de Bacharelado em Matemática Matemática de 2024, Campus I, para ingresso no período letivo 2024.1, **AUTODECLARO-ME \_\_\_\_\_ (ou preto, ou pardo, ou indígena, ou quilombola).**

Declaro, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em cancelamento da matrícula e na consequente perda da vaga, e estarei sujeito às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

João Pessoa, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

---

**Assinatura do(a) Declarante**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO QUILOMBOLA**

Eu \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_  
órgão expedidor \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que  
resido no Território \_\_\_\_\_ localizado no município  
\_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade / data/ mês)

**Assinatura do(a) Candidato(a)**

\_\_\_\_\_

**DADOS LIDERANÇA QUILOMBOLA:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome do Território, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade / data/ mês)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura da Liderança Quilombola**  
**Carimbo ou reconhecimento da Fundação Cultural Palmares**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM TERRITÓRIO INDÍGENA**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) da identidade nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins que resido na  
aldeia \_\_\_\_\_ localizada na/no reserva/território indígena  
\_\_\_\_\_ no município \_\_\_\_\_ no  
Estado \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(Cidade / data/ mês)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**

**DADOS DO CACIQUE/LIDERANÇA:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome da Aldeia, Terra Indígena, Município e Estado onde reside:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.  
Cidade / data/ mês

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Cacique/Liderança**  
**Carimbo do Cacique ou reconhecimento da FUNAI**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

## ANEXO V

### AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ candidato(a) ao  
Processo Seletivo de Conhecimento Específico do curso de Graduação de Bacharelado em  
Matemática – 2024.1 da Universidade Federal da Paraíba, para ingresso no período letivo  
2024.1 na Modalidade de Vaga Reservada, com base no Artigo 2º da Lei Federal nº  
13.146/2015, no Artigo 1º da Lei Federal nº 12.764/2012, no Artigo 5º do Decreto Federal nº  
5.296/2004 no Artigo 2º do Decreto nº 5.626/2005, Lei Federal nº 14.126/2021, DECLARO  
ter a deficiência \_\_\_\_\_ e solicito vaga dentro dos critérios  
assegurados às pessoas com deficiência.

DECLARO, também, estar ciente de que, se as informações prestadas neste documento não  
forem verdadeiras, o cadastramento será tornado sem efeito, o que implicará em  
cancelamento da matrícula e conseqüente perda da vaga, além do que estarei sujeito às  
penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

Local e data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a) ou do Responsável**

**ANEXO a esta declaração, Laudo Médico circunstanciado com letra legível e cópias de exames, atestando as categorias e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), e/ou do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.**